DocuSign Envelope ID: F5EB8A30-12D4-4250-AA5E-5B1E1E67AE7E

PORTARIA Nº 13.690 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, em 12 de abril de 2024, a servidora ANA FLAVIA BENETTON FERREIRA DE LARA, matrícula 57.870-3, a função gratificada de Articulador da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme Lei Complementar 254/2024, correspondente a 30% (trinta por cento) da referência salarial 1-A do salário do Supervisor de Ensino, com valor correspondente a R$ 2.691,62 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Lei Complementar nº 250/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

PORTARIA Nº 13.691 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em 12 de abril de 2024, a Sra. PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA, matrícula: 55.542-8, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA, ocupado pela Sra. ANA FLÁVIA BENETTON FERREIRA DE LARA, matrícula: 57.870-3, durante o período de afastamento da servidora no exercício da função gratificada de Articulador da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Decreto

DECRETO Nº 8.516, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA SER DESAPROPRIADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Decreto-Lei nº 3,365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pela Prefeitura do Município de Porto Feliz, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no Bairro Palmital, de propriedade de Marcelo Bazzo, com área de 400 m2, registrado sob Matrícula nº 57.413 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrado junto ao INCRA sob nº 632.074.011.622-0, a seguir descrito:

"LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.427.935,02m e E 244.494,06m; deste segue confrontando com a ESTRADA DO PALMITAL, com azimute de 47°37'26,45" por uma distância de 20,00m, até o ponto 2, de coordenadas N 7.427.948,50m e E 244.508,83 ; deste segue confrontando com a propriedade de MARCELO BAZZO \ MATRÍCULA 57.413,com azimute de 137°37'26,45" por uma distância de 20,00m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.427.933,73m e E 244.522,31m ; deste segue com azimute de 227°37'26,45" por uma distância de 20,00m, até o ponto 4, de coordenadas N 7.427.920,25m e E 244.507,54m; deste segue com azimute 317°37'26,45" por uma distância de 20,0m, até o ponto 1 de onde teve início essa descrição."

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art.3º - A presente desapropriação dar-se-á pelas vias amigáveis desde que os proprietários concordem com o preço da avaliação e apresentem toda a documentação necessária para os devidos fins.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 8.436, de 11 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 18 DE ABRIL DE 2024.

Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 3.366/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Errata I - Edital 01/2024

Onde se lê:
7.3. Em atenção à legislação que estabelece o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA (art. 32 da Resolução nº 26 - FNDE), será considerado o produto na embalagem original de atacado.

Deve-se ler:
7.3. Em atenção à legislação que estabelece o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA (art. 32 da Resolução nº 26 - FNDE), será considerado o produto na embalagem original de atacado.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS - LIMPEZA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a proceder(em) a limpeza dos mesmos conforme §1º do Artigo 1º, da Lei Municipal 4.462/2007 e suas alterações pelas leis no 4918/2011 e no 5402/2015, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital:

Notificação	Imóvel em nome de:	Local do Imóvel	Inscrição Municipal
NOT 526/2024	Gilberto de Campos	Rua 12 (Doze), sn - Residencial Terras do Porto - Quadra "00J" - Lote "039" - área do terreno 165,08 m²	01.1.512.0376.001.261
NOT 760/2024	Armindo Pelegrini	Rua Cantídio de Oliveira, 174 - Vila Progresso - Quadra "" - Lote "" - área do terreno 12936,81 m²	01.1.021.0311.001.111
NOT 800/2024	José Edison Ferreira Junior	Av. Mário Covas, sn - Jardim Esplanada - Quadra "00B" - Lote "015" - área do terreno 200 m²	01.1.364.0160.001.401
NOT 810/2024	Fernando Brouzatto Borin	Rua Alziro Carlos, sn - Residencial São Marcos - Quadra "00F" - Lote "031" - área do terreno 250,00 m²	01.1.335.0414.001.541

IMPORTANTE LEMBRAR

- O prazo começará a contar a partir da data de recebimento;
- É proibido atear fogo nos resíduos provenientes da limpeza do terreno, bem como usar o fogo para promover a limpeza - Lei Municipal nº 5.774/2021;
- É proibida a limpeza de terreno com capina química (aplicação de herbicida) - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- É proibida a disposição de resíduos de capina e outros resíduos nos passeios públicos, mesmo que devidamente acondicionados, em dias não programados para a coleta pela administração pública - Art. 2º Lei 4.462/2007 e suas alterações;
- Entulho de construção, reforma e demolição deverão ser acondicionados em recipientes apropriados e/ou caçambas, ficando o proprietário responsável pela remoção e descarte em locais fixados pela legislação pertinente.
- Qualquer dúvida sobre a disposição de resíduos de limpeza de quintal, treco e lixo, ligue para o telefone 15-3262-3666 / 15-3262-1420 / 15-3262-1625 (Secretaria de Obras Públicas/Setor de Limpeza Pública) ou 15 3261-1301 (Diretoria de Meio Ambiente/Fiscalização de Saneamento Ambiental);
- De acordo com o Art. 126 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os proprietários ou possuidores de imóveis edificados ou não, dotados de guias e sarjetas, são obrigados a pavimentar e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, conforme normas de acessibilidade;
- De acordo com o Art. 132 do Código de Obras (Lei Complementar nº 123/2011) os terrenos vagos em ruas com guias e sarjetas deverão ter muro de fechamento com altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros);

Porto Feliz, SP, 19 de abril de 2024.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Setor de Fiscalização Ambiental

A Prefeitura de Porto Feliz torna público que a empresa HEFER IMPRESSOS LTDA - CNPJ n.° 09.226.532/0001-16, recebeu a Licença de Operação - Renovação para a atividade CNAE: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, à Rua Armando Dias, 34 - Centro, Porto Feliz/SP.

Porto Feliz, 16 de abril de 2024

Fernando César de Oliveira
Secretário de de Agricultura e Meio Ambiente

A Prefeitura de Porto Feliz torna público que a empresa MISTER BRINQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ n.° 07.416.850/0001-14, recebeu a Licença Ambiental Municipal - LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO, para a atividade CNAE: 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, à Rua Armando Dias, 44 - Centro, Porto Feliz/SP.

Porto Feliz, 19 de abril de 2024

Fernando César de Oliveira
Secretário de de Agricultura e Meio Ambiente

Coordenadoria de RH

CONVOCAÇÃO

Convocamos o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) em Concurso Público - Edital nº. 003/2023 - MÉDICO PSIQUIATRA, para comparecer dentro de 03 (três) dias úteis, junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, situada à Rua Adhemar de Barros, nº. 340 - Centro, Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-073.

GABRIEL MURAD TAKAO
Portador (a) do RG: 52.XXX.X18-8
Classificação: 04ª DA LISTA GERAL

Porto Feliz, 19 de Abril de 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAES ROCHA
Chefe de Setor de Recursos Humanos

A leitura na medida certa.

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 55.149.349/0001-37

Balanço Patrimonial em 31 Dezembro de 2023 e 2022

Discriminação	2023	2022
CONTAS ATIVAS		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES		
BENS NUMERARIOS	468,29	408,62
BANCOS C/MOVIMENTO	787,64	143.779,08
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	148.329,90	108.701,21
	149.585,83	252.888,91
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
ADIANTAMENTOS	2.208,82	18,22
CHEQUES A COMPENSAR	-7.452,26	-7.452,26
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	7.170,57	3.303,19
	1.927,13	-4.130,85
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**151.512,96**	**248.758,06**
ATIVO NAO-CIRCULANTE		
ATIVO IMOBILIZADO		
BENS ATIVO FIXO ASSISTENCIA SOCIAL	817.413,28	520.603,26
(-)DEPRECIACOES ACUM. ASSISTENCIA	-407.228,40	-394.425,08
BENS ATIVO FIXO SAUDE	362.555,09	362.555,09
(-)DEPRECIACOES ACUM.SAUDE	-172.333,15	-122.795,97
BENS ATIVO FIXO EDUCACAO	80.923,66	80.923,66
(-)DEPRECIACOES ACUM.EDUCACAO	-50.074,51	-46.834,79
	631.255,95	400.026,17
TOTAL ATIVO NAO-CIRCULANTE	**631.255,95**	**400.026,17**
TOTAL CONTAS ATIVAS	**782.768,91**	**648.784,23**

Discriminação	2023	2022
CONTAS PASSIVAS		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES A PAGAR A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES	-5.095,57	-1.952,08
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	-5.997,22	-13.945,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
A PAGAR	-70.208,47	0,00
RETENCOES A RECOLHER	-193,60	-193,10
PRESTACAO DE SERVICOS	-11.876,67	-11.212,89
	-93.371,53	-27.303,68
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**-93.371,53**	**-27.303,68**
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO SOCIAL		
PATRIMONIO SOCIAL	-502.074,45	-502.074,45
	-502.074,45	-502.074,45
SUPERAVIT / DEFICIT		
SUPERAVIT / DEFICIT	-119.406,10	29.960,40
	-119.406,10	29.960,40
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCICIO		
SUPERAVIT / DEFICIT DO EXERCICIO	-67.916,83	-149.366,50
	-67.916,83	-149.366,50
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	**-689.397,38**	**-621.480,55**
TOTAL CONTAS PASSIVAS	**-782.768,91**	**-648.784,23**

Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro

RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.493.712,63
RECEITAS OPERACIONAIS SAUDE	-312.449,20
RECEITAS OPERACIONAIS	
EDUCACAO	-725.440,22
RESULTADO NAO OPERACIONAL	-2.531.602,05
RESULTADO NAO OPERACIONAL	
ASSIST.SOCIAL	-415,00
	-415,00
Receita Operacional Líquida	-2.532.017,05
= A Superávit Bruto	-2.532.017,05
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	987.543,69
DESPESAS SAUDE	477.753,09
DESPESAS EDUCACAO	983.973,59
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.829,85
	2.464.100,22
= A Superavit Bruto Operacional	-67.916,83
= A Superavit Antes da Contribuição Social	-67.916,83
= A Superavit Antes do Imposto de Renda	-67.916,83
= A Superavit Líquido do Exercício	-67.916,83

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01: O (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social, educacional e de saúde que tem por finalidade a educação infantil, o ensino básico e médio e a prestação de serviços de saúde e assistência social e se rege pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável;

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

NOTA 02: As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2023 foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes as práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10-19, norma específica para as instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03: A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 04: A entidade possui aplicações financeiras.

NOTA 05: Os registros contábeis, inclusive: despesas e receitas de doações, subvenções e contribuições para custeio ou investimento foram registradas mediante documento hábil, em conformidade com as exigências legais e fiscais. **5.1** As Despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais. **5.2.** As Receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos, Termos de convênios e outros comprovantes, excetuando-se as inadimplências e/ou valores considerados incobráveis. **5.3.** A entidade realiza avaliação, monitoramento e prestação de contas dos recursos e subvenções recebidas em conformidade com as aplicações para os fins indicados.

NOTA 06: Eventualmente a entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas no exercício de 2.023 a entidade recebeu as seguintes doações:

a) Pessoa Física	R$ 67.460,31
b) Pessoa Jurídica	R$ 20.876,64
c) Captação de Recursos	R$ 103.726,00

NOTA 07: A entidade recebeu no ano de 2.023 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público:

a)	Estadual-Termo Colab. Sec.do Est.São Paulo-Processo SEDUC-PRC2021/52201.	R$ 766.484,98
b)	Convenio SUS: Termo de Convienio S.S. nº. 01/2022	R$ 150.000,00
	Termo de Convenio S.S. nº. 01/2022-Termo de Aditamento nº.01/2023.	R$ 14.713,11
	Termo de Convenio S.S. nº. 01/2022-Termo de Aditamento nº.02/2023	R$ 50.000,00
	Termo de Convenio S.S. nº. 01/2022-Termo de Aditamento nº.03/2023	R$ 25.000,00
	Termo de Convenio S.S. nº. 04/2022-Termo de Aditamento nº.04/2023	R$ 50.000,00
c)	Municipal- Termo de Colaboração nº.01/2022	R$ 6.000,00
d)	Municipal-Termo de Colaboração nº.01/ 2022-Termo de Aditamento nº.01/2023	R$ 66.000,00
e)	Municipal - Termo de Aditamento nº.01/2022 ao Termo de Colaboração 05/2018	R$ 233.333,32
e)	Municipal - Termo de Colaboração nº. 03/2023	R$ 498.333,31
f)	Estadual-Termo de Colaboração 04/2023-Lei nº. 5.911 de 17/07/2023	R$ 9.000,00
g)	ABAS	R$ 5.000,00
g)	Fundo Nacional de Desenvolvimento	R$ 5.810,00
h)	Federal - Termo de Colaboração nº.06/2023	R$ 22.062,20
i)	Emenda Impositiva - Termo Fomento nº. 003/2023	325.000,00
j)	Fundo Proj.-Edital 10 - 13º. Ciclo FEA-PAE/SP	25.000,00

NOTA 08: Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Receitas, Despesas e investimentos Patrimoniais.

NOTA 09: Informamos que a entidade não possui receitas de mensalidade escolar, ou seja, todos os serviços oferecidos aos alunos são totalmente gratuitos.

NOTA 10: O(s) valor(es) da(s) isenção(ões) usufruída pela entidade no ano de 2,023 foi(ram) em conformidade com a Lei nº 12,101/2009 alterada pela Lei nº 12.868/2013 do Terceiro Setor.

a) Cota Patronal INSS + SAT..... R$ 482.661,29

NOTA 11: ATIVO IMOBILIZADO: A Entidade regularizou o ativo imobilizado conforme o CPC 27 (Pronunciamentos Técnicos), para maior controle interno e contábil.

Waltir Ponce Novelo
Presidente - APAE - CPF - 020.866.638-16

Rodolfo Ambrozio
CRC1SP263870/O-3 - CPF - 351.390.238-73

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo examinado o Balanço Anual e a Demonstração das Contas de Receita e Despesa da referida entidade referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2,023, e baseado nas informações e documentos que nos foram fornecidos pela Diretoria, constatamos a exatidão do balanço nos livros contábeis e são de parecer a aprovação das contas.

Porto feliz, 31 de dezembro de 2,023
Reinaldo Antonio da Silva
Lauro Deocletes Galvão
Diego da Silva Bazzo

www.gazetasp.com.br

Envelope ID: 5EB8A30-12D4-4250-AA5E-5B1E1E67AE7E
Envelopegerado
GAZETA DO S.PAULO
Assinado por: JOSIMA - SOCIETA SP - TOA SATOSHI:06970
CPF: 295.104.948-00
Data/Hora da assinatura: 19/04/2024 21:09:18 -0300
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU: Presencial, OU: RFB e-CPF A1
Emissor: AC SOLUTI MULTIPLA
ICP Brasil
5f4e0b0f0f7b4 v4f8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://ftp.gazetasp.com.br